



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3056/2022

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla", e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino – MG a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla".

Parágrafo Único. A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla será celebrada anualmente, na semana que compreende os dias 21 a 28 de agosto de cada ano, em concomitância com a Lei Federal nº 13.585/2017.

Art. 2º. A realização da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visa ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de Setembro de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3056/2022

LEI Nº 3056/2022

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino – MG a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”.

Parágrafo Único. A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla será celebrada anualmente, na semana que compreende os dias 21 a 28 de agosto de cada ano, em concomitância com a Lei Federal nº 13.585/2017.

Art. 2º. A realização da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visa ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:15E01637

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/09/2022. Edição 3354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>